



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 03 ao PLL 195-23 - PROC. 0381-23

Inclui art. 1º-A ao PLL 195/2023, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Autoriza-se o Município a conceder aumento aos servidores públicos, no percentual de 30,25% (trinta vígula vinte e cinco por cento), de forma parcelada ou não, descontando-se o índice de reposição, concedido no exercício de 2023, quando da revisão anual da data-base, a vigorar a partir da publicação desta Lei.

## JUSTIFICATIVA

De acordo com o monitoramento do Simpa e do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) sobre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, divulgado em 12 de maio, aponta que as perdas acumuladas da categoria municipal com a inflação chegam a 30,25%. O número se refere ao acumulado para o período de 05/2016 a 04/2023. Neste sentido, cabe a esta Câmara autorizar o Poder Executivo a repor as perdas e recuperar o poder aquisitivo dos servidores."

### Ver. Roberto Robaina (Líder da Oposição)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 10/07/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Comassetto, Vereador(a)**, em 10/07/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 10/07/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sgarbossa, Vereador**, em 10/07/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0585653** e o código CRC **3CBF6C44**.

---

Referência: Processo nº 014.00012/2023-25

SEI nº 0585653